

Lei nº 603/78

Dispõe sobre a abertura de crédito especial adicional e de outras providências.

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura, um crédito especial adicional de até CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), destinados a construção de piscina no Município.

Artigo 2º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá à conta de recursos de igual valor de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do Governo do Estado de São Paulo, para a Prefeitura Municipal, na forma de crédito autorizado pela Lei Municipal nº 594, de 21 de outubro de 1977, e vinculados à construção, a ser refeita, piscina.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de Abril de 1978

Geraldo de Barros

Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em lugar
próprio, na data supra.

WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura

Lei nº 604/78

Autoriza o poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação de verba que trata a Lei Municipal nº 594 e da

outras providências

Eu, Geraldo de Barros, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretei e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a suplementação da verba de que trata a Lei Municipal nº 594, de 21 de Outubro de 1977, na importância de até CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim estimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos, na forma e para fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

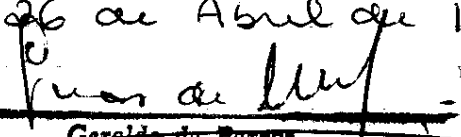
Artigo 3º - Fica aprovado na contabilidade da Prefeitura, um crédito especial adicional de até \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) destinados às obras de uma piscina pública no Município.

Artigo 4º - O crédito aprovado pelo artigo anterior correrá a conta de recursos no igual valor de até \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), transferidos pela Secretaria de Esportes e Turismo do governo do Estado de São Paulo, para a Prefeitura Municipal, na forma de convênio autorizado por esta Lei, vinculados às obras da referida piscina.

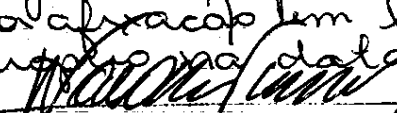
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local próprio.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, aos 26 de Abril de 1978.


Geraldo de Barros
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
por afixação em local
próprio na data supra.


WALDIR TURIM
Secretário da Prefeitura